

LEI N° 2.427/2015

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos docentes da rede municipal de ensino deste município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 004/2015 – Executivo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, na ordem de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), com vigência e efeitos retroativos a 1º de março de 2015, conforme demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro (Anexo I).

Art. 2º. Fica o pagamento do retroativo do reajuste acima descrito, referente aos meses de março e abril de 2015, parcelado em 02 (duas) vezes, com pagamento da primeira parcela a ser efetivado juntamente com a folha de pagamento do mês de julho de 2015, e o pagamento da segunda parcela a ser efetivado juntamente com a folha de pagamento do mês de outubro de 2015.

Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos em dotações específicas, consignadas no orçamento municipal destinado ao pessoal do magistério, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2015.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário